



Considerando que a Unidade Neonatal, encontra-se em conformidade com a Portaria de Consolidação nº 03 de 28/09/2017, que define as diretrizes para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde. (Origem: PT/MS/GM/930/2012. Art. 1º)

RESOLVE:

APROVAR a Reabilitação dos Leitos da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal - UTIN, Unidade Intermediária Neonatal Convencional (UCINCo) e Unidade de Cuidados Intermediário Neonatal Canguru (UCINCa) da Maternidade de Alto Risco Carmosina Coutinho no Município de Caxias/MA, CNES 2453665.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São Luís, 25 de maio de 2018.

Carlos Eduardo de Oliveira Lula **Domingos Vinícius de Araújo Santos**
Presidente da CIB/MA Presidente da COSEMS/MA

RESOLUÇÃO Nº 64/2018 - CIB/MA, DE 25 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre o cronograma do Processo de Planejamento Regional Integrado e a Organização de Macrorregiões de Saúde do Estado do Maranhão.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso I, II, III do artigo 14-A da Lei nº 8080/90 de 19 de setembro de 1990, e;

Considerando o que dispõe a Resolução CIT nº 37 de 22 de março de 2018 da Comissão Intergestores Tripartite que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado - PRI a organização das Macrorregiões de Saúde;

Considerando que o Planejamento Regional Integrado - PRI expressará as responsabilidades dos gestores de saúde em relação a população do território quanto a integração da constituição sistêmica do SUS, evidenciando o conjunto de diretrizes, objetivos, metas e ações de serviços para a garantia do acesso e da resolubilidade da atenção por meio da organização da Rede de Atenção à Saúde - RAS, observando os Planos de Saúde dos três entes federados;

Considerando que a referida norma estabelece que o processo de PRI será instituído e coordenado pelo Estado em articulação com os Municípios e participação da União a partir da configuração das regiões de saúde definidas na Comissão Intergestores Bipartite;

Considerando a Portaria SES/MA nº 433 de 24 de maio de 2018 que cria o Grupo de Trabalho para a elaboração do Cronograma do Processo do Planejamento Regional Integrado (PRI) e a Organização das Macrorregiões do Sistema Estadual de Saúde;

Considerando o estudo elaborado constante do processo SES nº 125019/2018, integrante desta Resolução e,

Considerando a deliberação Consensual desta Comissão na análise da presente proposição.

RESOLVE

ARTIGO 1º - APROVAR a Configuração do Espaço Regional Ampliado do Sistema de Saúde do Estado do Maranhão em 03 Macrorregiões: MACRO NORTE, MACRO SUL e MACRO LESTE com suas respectivas regiões e o novo Perfil Assistencial de Macrorregião, conforme estudo constante do processo SES nº 125019/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta configuração poderá ser alterada pela CIB/MA, após análise técnica do Grupo de Trabalho, diante de solicitação das regiões interessadas, que comprovarem o cumprimento dos requisitos estabelecidos no Perfil Assistencial de Macrorregião.

ARTIGO 2º - APROVAR o Cronograma para elaboração do Planejamento Regional Integrado - PRI constante do processo SES nº 125019/2018.

ARTIGO 3º - REVOGAR o Anexo II da Resolução CIB nº 44/2011 e a Resolução CIB nº 47/2011.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São Luís, 25 de maio de 2018.

Carlos Eduardo de Oliveira Lula **Domingos Vinícius de Araújo Santos**
Presidente da CIB/MA Presidente da COSEMS/MA

RESOLUÇÃO Nº 65/2018 - CIB/MA DE 25 DE MAIO 2018

Dispõe sobre a prorrogação da pactuação do atendimento dos procedimentos oncologia-radioterapia e braquiterapia aos pacientes do Tocantins.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/MA, em reunião ordinária realizada no dia 25 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Ofício nº 4799/2017 da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, processo nº 106882/2018;

Considerando a Portaria nº 1.201 de 11 de julho de 2017 que transfere recursos do limite do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado do Tocantins para o Limite Financeiro - MAC do Estado do Maranhão;

Considerando CIB/TO nº 25/2017, de 23 de março de 2017 que prorrogou o Pacto Interestadual da PPI da assistência para transferência de recursos do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado do Tocantins ao Teto financeiro MAC do Maranhão, referente aos recursos de Radioterapia e Braquiterapia, conforme anexo II da referida Resolução.

Considerando que o Município de Imperatriz - MA realizará os atendimentos por intermédio do Centro Integrado de Tratamento Oncológico - ONCORRADIUM, CNES 6497489, Habilitado pelo Ministério de Saúde, como Serviço de Radioterapia do Complexo Hospitalar, mediante a inserção dos pacientes na Central de Regulação Oncológica da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão - SES/MA.

Considerando a solicitação desta Comissão Intergestores Bipartite (CIB) para que seja aprovado a prorrogação da Resolução CIB nº 47/2017, de 28 de março de 2017 que dispõe sobre a aprovação de Pactuação para o repasse, processo nº 51088/2017 - SES/MA.

RESOLVE

ARTIGO 1º - APROVAR a prorrogação do Pacto Interestadual da Prorrogação Pactuada e Integrada (PPI) da Assistência para Transferência de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado do Tocantins ao Limite Financeiro MAC do Estado do Maranhão, referente aos Serviços de Radioterapia e Braquiterapia, conforme Anexo II desta Resolução.

§ 1º Os atendimentos serão realizados no Centro Integrado de Tratamento Oncológico - Oncoradium, CNES 6497489, habilitada pelo Ministério da Saúde como Serviço de radioterapia de Complexo Hospitalar, mediante a inserção dos pacientes na Central de Regulação Oncológica da SES/MA na cidade de Imperatriz com monitoramento dos dois Estados - Maranhão e Tocantins.